



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**1 - PREÂMBULO**

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida Permissão expedida pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 16 de julho de 2019, às 10h: 00min, O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**, mediante a **FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e as condições seguintes a que os licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição.

1.2 - Até o dia **16 de julho de 2019**, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal (Setor de Protocolo), os envelopes de habilitação e proposta, **até o horário das 09h: 45min**, impreterivelmente, **não sendo admitida nenhuma exceção.**

1.3 - A abertura do **ENVELOPE Nº 01**, contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** dar-se-á no Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, dia **16 de julho de 2019, às 10h: 00min**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo **TERMO DE RENÚNCIA**, conforme modelo constante no **ANEXO III** ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do **ENVELOPE Nº 02**, contendo a **PROPOSTA DE PREÇO**, dos proponentes classificados.

**2 - OBJETO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO (ANEXO I).**

**3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E OUTROS ESCLARECIMENTOS**

3.1 – A aquisição do edital na íntegra far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves – SC, sem qualquer custo, **ou preferencialmente**, no site [www.luizalves.sc.gov.br](http://www.luizalves.sc.gov.br) (ícone licitações / TOMADA DE PREÇOS).

3.2 - Quaisquer esclarecimentos relacionados com a licitação deverão ser solicitados, por escrito, e encaminhados aos cuidados da Comissão e sua equipe de apoio, por correio ou e-mail, sendo protocolado ou confirmado, respectivamente. Toda documentação enviada por correio deverá ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luiz Alves – SC de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

3.3 - Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

3.4 - As dúvidas de caráter técnico serão encaminhadas à secretaria responsável, no sentido de dirimir tais questionamentos.

**4 - DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 - Juntamente à habilitação, na data e horário estipulados no **ITEM 01 (PREÂMBULO)**, os representantes dos licitantes serão credenciados pela comissão de licitação e deverão apresentar, **no início da sessão pública**, de preferência, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** conforme **ANEXO IV** e/ou instrumento de procuração (pública ou particular), esta, **devidamente autenticada**, e que lhe confirmem poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante, se for o caso (**A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA**).

4.1.1 - Caso a empresa licitante não se faça representar na data estipulada no **ITEM 01 (PREÂMBULO)**, **não será necessário disponibilizar nenhuma documentação fora dos envelopes.**

4.1.2 - **Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante**, deverá apresentar **CÓPIA DO RESPECTIVO CONTRATO SOCIAL (OU DOCUMENTO SIMILAR) E ALTERAÇÕES**, no qual estejam expressos seus poderes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

4.1.3 - Além do instrumento de mandato deverão apresentar **CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO** (que poderá ser autenticado no momento da habilitação, mediante a apresentação do documento original).

4.1.4 - A cópia do respectivo contrato social da empresa, elencada nos subitens anteriores **deverá ser autenticada**, bem como as suas alterações contratuais, sendo que fica a critério da comissão de licitação realizar diligências a fim de suprir quaisquer informações.

4.1.5 - A fim de credenciar representante, o **sócio ou dirigente da licitante**, poderá utilizar unicamente como instrumento de mandato com poderes para tal, a **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme **ANEXO IV**.

4.1.6 - O documento mencionado no subitem anterior deverá ser apresentado na **fase de credenciamento** (anterior à abertura do envelope de habilitação) ou estar contido no **envelope nº 01 - documentos de habilitação**, conforme o caso.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado **não enseja a INABILITAÇÃO**, nem tampouco a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante das fases seguintes do certame;

4.5 - **PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO** os interessados devidamente inscritos e com o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado e emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, **válido na data da abertura da presente licitação**, conforme determinado pela Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.5.1 A atualização do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** será realizada **em até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes**, conforme a Lei nº 8.666/93. A não realização desta atualização cadastral enseja na **inabilitação da licitante**, e, por conseguinte, na **impossibilidade de participação no certame**.

4.5.2 - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, **NÃO SUBSTITUIRÁ** a documentação exigida no presente edital.

4.6 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.8 - Na presente licitação é **vedada** a participação de empresas em consórcio.

4.9 - Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que possuem em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.

4.10 - **Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos**. Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á **90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão**, exceto o instrumento de mandato público ou privado.

4.11- Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei nº 123/2006 (Artigos 42 e 43) - **Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** - **deverão apresentar juntamente com o credenciamento ou com a habilitação**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme (ANEXO V) e a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado sede da licitante, **comprovando a condição de ME ou EPP**.

4.11.1 - **De preferência**, deverão ser apresentadas **fora do envelope**, (juntamente ao credenciamento) não ensejando, porém, a desclassificação da empresa, nem tampouco a perda dos benefícios da referida Lei Complementar, **caso estas sejam apresentadas no envelope de habilitação**.

4.11.2 - **A Certidão Simplificada da Junta Comercial prevista no item anterior não poderá ter prazo de emissão superior a 120 (cento e vinte) dias**.

4.11.3 - A inobservância do disposto acima, tanto no credenciamento, quanto na habilitação, isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida, não impedindo, no entanto, a participação da licitante no certame.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

4.11.4 - **Não se admite** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

**5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

5.1 - A documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02) deverá ser apresentada em 02 (dois) invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que **deverão ser protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, até as 09h: 45min horas**, até a data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, no **Setor de Protocolo (Recepção)**, constante da face de cada um os seguintes dizeres:

**a) TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):**

**b) TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL/CNPJ):**

5.2 - Não serão recebidos ou admitidos invólucros de retardatários ou a inversão dos documentos no interior dos invólucros, **o que acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.**

5.3 - A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa, rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por representante legal da licitante.

5.3.1 - Não serão desclassificadas as propostas que puderem ser supridas *in loco*, pelo representante legal, desde que presente à sessão pública, ou outras que ensejem mero formalismo.

**6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

O ENVELOPE Nº 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO CADASTRAL, JURÍDICA, TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E FISCAL** **deverá conter:**

**6.1 - HABILITAÇÃO CADASTRAL:**

6.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme subitens 4.5, 4.5.1 e 4.5.2 do edital.

**6.2 - PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (DISPENSÁVEL CASO SEJA APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO):**

6.2.1 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração devidamente consolidada, **ou ainda;**

6.2.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com identificação da diretoria em exercício, **devidamente autenticado**, ou;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, **devidamente autenticado**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.4 - As autenticações digitais que possam ser verificadas *in loco* pela comissão, serão feitas no sentido de averiguar a autenticidade das mesmas.

**6.3 - A REGULARIDADE FISCAL SERÁ COMPROVADA, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS SEGUINTE COMPROVAÇÕES:**

6.3.1 - Prova de regularidade para com os tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

6.3.2 - Prova de Regularidade dos Tributos Estaduais.

6.3.3 - Prova de Regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, emitida através do site: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

6.3.5 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor.

6.3.6 - Inscrição do CNPJ.

**6.4 - A qualificação técnica será comprovada:**

6.4.1 - **Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, “**que a empresa comprove a execução dos seguintes**”:

a) Execução de manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins;

b) Execução de manutenção ou construção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica;

c) Certificado de descontaminação de lâmpadas com no mínimo 2000 unidades, podendo ser somado até 02 certificados para atingir a quantidade mínima. – A empresa que emitirá este certificado deverá estar devidamente legalizada para este fim. Devendo ela ter as licenças ambientais, transporte e cadastro no IBAMA vigentes bem como indicação do engenheiro químico responsável neste certificado. Deverá ainda ser apresentando nota fiscal do serviço de descontaminação.

6.4.2 - A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is), será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.

6.4.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

6.4.4 - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

6.4.5 - Serão aceitos atestado(s) e certidão (es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços.

6.4.6 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

6.4.7 - A(s) certidão (ões) e atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

6.4.8 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

6.4.9 - CRC CELESC (Certificado de Registro Cadastral) podendo ser apresentado para fins de habilitação equivalente de outra concessionária de energia com as mesmas finalidades. Sendo que para efeito de contratação a empresa vencedora deve possuir o CRC da concessionária Celesc.

6.4.10 - A empresa participante deverá estar cadastrada na concessionária de energia nos seguintes grupos e subgrupos:

**GRUPO 2. SUBGRUPO 1.39 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**6.5 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:**

6.5.1 - Prova de ter a empresa capital social subscrito e realizado, na data da apresentação da proposta, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global estimado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, podendo ser através da certidão expedida pela Junta Comercial, Contrato Social e/ou respectivas alterações, devidamente averbado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da licitante.

6.5.2 - Alvará de funcionamento relativo à sede do licitante relativo ao domicílio ou sede do licitante.

6.5.3 - Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

a) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial; II) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial. III) As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. IV) A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, **aplicando-se a fórmula abaixo:**

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

b) Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 01 (um) no índice Solvência Geral;

c) O parâmetro de valor maior ou igual a 01 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

6.5.4 - **Certidão negativa de pedido de falência e de concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data **não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame**, se outro prazo não constar do documento.

6.5.4.1 - **Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.**

6.5.5 – A Comissão verificará, através de diligência, sempre que julgar necessário, qualquer documento, sem que esse venha a fazer parte da habilitação da empresa, inclusive em relação ao subitem 6.5.4, **verificando, ainda:**

6.5.5.1 - A existência de registros impeditivos da contratação, no **CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS / CGU**, disponível no Portal da Transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/>, além da habitual pesquisa já realizada no módulo SICAF do sistema SIASG (consulta por CNPJ), em atenção ao art. 97, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93;

6.5.5.2 - **O CNIA** (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) – Cadastro Nacional do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante acesso no site [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), com consulta pelo CNPJ;

6.5.5.3 – Lista de declarados irregulares, inidôneos e inabilitados pelo Tribunal de Contas da União – TCU, disponível no site <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

**6.6 - Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores, o mesmo será inabilitado.**

6.7 - A Comissão poderá, sempre que julgar necessário, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

6.7.1 - As certidões sem data de validade serão consideradas até 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8 - Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, **SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00 HORAS DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** à abertura do processo licitatório.

6.8.1 - Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos envelopes.

6.8.2 - Documentos pessoais (RG, CPF, CARTEIRA DE HABILITAÇÃO, etc.) que servem para identificação (4.1.1), poderão ser autenticados in loco, mediante verificação do documento original.

**6.9 - Deverão ser apresentadas ainda:**

6.9.1 - **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO** necessários conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer paralisação na execução dos serviços pela falta dos mesmos, conforme **ANEXO VI**.

6.9.2 - **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**, comprovando que a licitante não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VII**.

6.9.3 - A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL**, no que se refere a possuir em seu quadro funcional menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme **ANEXO VIII**.

6.9.4 - **DECLARAÇÃO EMITIDA PELO LICITANTE ATESTANDO NÃO POSSUI PROPRIETÁRIO, SÓCIOS OU FUNCIONÁRIOS QUE SEJAM SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (NÃO PARENTESCO)**; não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **ANEXO IX**.

**6.10 - Declarações de Indicação dos Profissionais Habilitados**

6.10.1 - Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

6.10.2 - Deverá ser apresentado na Habilitação profissional habilitado e credenciado, bem como devidamente vinculado a licitante o qual deverá ser responsável pela Segurança do Trabalho.

6.10.3 - Deverá ser apresentado além do vínculo empregatício com a licitante dos profissionais (eletricistas e motorista/ajudante), devidamente vinculados nestas funções, a comprovação de qualificação em curso de NR10 básico e complementar e NR35.

6.11 - Demais informações referentes à habilitação, no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**.

**7 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A **PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada devidamente assinada pelo proponente ou seu respectivo representante legal redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, onde deverão estar incluídos todos os custos (impostos, taxas, contribuições sociais, lucros, etc.), conforme **ANEXO X**.

7.2 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, no mínimo.

7.2.1 – O **prazo de execução do serviço**, ocorrerá conforme cronograma físico-financeiro, contido no **Projeto Básico e**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**Memorial Descritivo (Anexo I).**

7.2.2 - Na **contagem do prazo** **excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.**

7.3 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, de acordo com o subitem 5.3.1.

7.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

7.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**7.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:**

a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

## **8 - PROCEDIMENTO**

8.1 - O procedimento para a abertura da documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02) **deverá ser precedida das seguintes etapas:**

### **8.1.1 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

8.1.1.1 - A Comissão de Licitação procederá à abertura do Envelope Nº 01 - Documentos de Habilitação, realizando a verificação ao atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.1.1.2 - Todos os documentos serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes presentes das licitantes.

8.1.1.3 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada habilitada.

8.1.1.4 - Constatada a desconformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada inabilitada.

**8.1.1.5 - Havendo renúncia à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma sessão a abertura do Envelope Nº 02, contendo a Proposta.**

### **8.1.2 - DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO**

8.2.2.1 - Decidida a classificação técnica, será aberto o Envelope Nº 02 - Proposta de Preço das licitantes classificadas na fase anterior, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

8.2.2.2. Dentro do Envelope Nº 02, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço, atendendo aos seguintes requisitos:

8.2.2.3 - A **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO X**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço total do item devendo o valor incluir todas as despesas e materiais e impostos necessários para a execução do objeto da presente licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula com truncamento;

b) **Prazo de validade da proposta** de no **mínimo 60 (sessenta) dias**, que será contado a partir da data da abertura das propostas pela Comissão de Licitação.

8.2.2.4 - Conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores globais sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

- a) Média aritmética dos valores das propostas **superiores a 50%** do valor orçado pela municipalidade; ou.
- b) Valor orçado pela municipalidade.

8.2.2.5 - **SERÁ DESCLASSIFICADA** a proposta que:

- a) Apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos, bem como as que apresentarem preço global manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste Edital;
- b) Que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição dos demais concorrentes;
- c) Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor nulo, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

### 9 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

### 10 - DA VIGÊNCIA E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

10.1 - **O prazo máximo para execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço**, de acordo com o **cronograma físico-financeiro estabelecido**. O prazo Contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

10.2 - O prazo de vigência constante do subitem anterior poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, § 2º da Lei nº 8.666/93.

### 11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

### 12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 - A aplicação de penalidades à Contratada reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II - Do Capítulo IV - Das Sanções Administrativas, da Lei 8.666/93;

12.2 - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa sobre o valor global da contratação conforme estabelecida no contrato;
- c) Suspensão da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento da execução de cada parcela, sob pena da aplicação de multa estabelecida no contrato, conforme **MINUTA CONTRATUAL (ANEXO II)**, ficando à critério da Contratante a sua aceitação.

12.4 - Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a Contratada será notificada para que, em prazo determinado, pela Administração, proceda às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.

12.5 - A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicadas as sanções previstas na Lei.

12.6 - A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarretem consequências de pequena monta.

12.7 - Pela inexecução total da obrigação, a Contratante rescindir o contrato e poderá aplicar multa conforme cláusulas consignadas no contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

13.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC** se reserva ao direito de rescindir o contrato, sem que à Contratada caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada falir ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais;
- c) Quando houver atraso dos serviços por parte da Contratada, sem justificativa aceita, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos;

13.2 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da Contratada, no caso de não cumprimento das obrigações contratuais de pagamento pela Contratante.

**14 - DA DOTAÇÃO**

14.1 - As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**3.3.90.39.99.00.00.00 (81)**

**15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

15.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, CEP 89.115-000, Fax: (47) 3377-8600, ou de acordo com o item 03 e subitens.

15.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

15.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

15.4 - Conforme preceitua o art. 41 da Lei nº 8.666/93, a Administração não poderá descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. **Neste sentido, decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em TOMADA DE PREÇOS**, em relação às falhas ou irregularidades relativas ao edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.5 - Fazem parte deste edital, indissociavelmente, os seus anexos, projeto básico e planilhas.

15.5 - Fica constituído o foro da Cidade de NAVEGANTES, para solucionar eventuais litígios, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.6 - Para que ninguém alegue ignorância foi o presente Edital afixado no mural de publicações da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES oficializado através do Decreto nº 040/2007 de 09/08/2007, além de outras publicações em meios de comunicação, junto a **Portaria nº 41/2019** de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação, realizada pela Secretaria de Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES e instituída pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Luiz Alves, 26 de junho de 2019.

**MARCOS PEDRO WEBER  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

**SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

1.1 - É fixado um valor de **R\$ 266.936,28 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)**, como preço orçado, na forma do art. 40, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, conforme apresentado no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, <i>INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</i> , PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.	SERVIÇO/MÊS	12	R\$ 22.244,69	R\$ 266.936,28
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 266.936,28</b>

1. ANEXOS

1.1 - Fazem parte integrante e indissociável deste edital, **juntamente a este Termo de Referência:**

- Memorial Descritivo;
- Planilha com Relação dos Serviços;
- Cronograma Físico-Financeiro;

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente processo licitatório correrão por conta de recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, através da dotação nº **3.3.90.39.99.00.00.00 (81)**.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Este Termo de Referência tem como objetivo a habilitação de empresas que: possuam a necessária experiência e capacidade jurídica, técnica, fiscal e financeira para executar seu objeto, bem como a contratação daquela empresa que oferecer a PROPOSTA DE PREÇO mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

3.2 - Não serão admitidas nesta licitação as empresas cujo direito de licitar esteja suspenso, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de concordata, falência ou em liquidação judicial.

### 4. CONSÓRCIO

4.1 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

### 5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será permitida a subcontratação.

### 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

6.5.1 - **Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.** São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados **com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.**

a) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial; II) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial. III) As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado. IV) A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, **aplicando-se a fórmula abaixo:**

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

b) **Estarão habilitadas** somente as empresas que apresentarem **resultado igual ou maior a 01 (um) no índice Solvência Geral;**

c) O parâmetro de valor maior ou igual a 01 (um) utilizado deve-se à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

### 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 - Atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou fornecimento compatível em característica, com o objeto da presente licitação, devidamente registrado (s) no CREA e acompanhado (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, comprovando por parte da empresa a execução de:

a) Manutenção do sistema de iluminação pública em vias, praças e jardins com no máximo 50% (cinquenta por cento) do objeto contratado;

b) Manutenção ou construção de rede subterrânea de distribuição de energia elétrica;

c) Certificado de descontaminação de lâmpadas com no mínimo 2000 unidades, podendo ser somado até 02 certificados para atingir a quantidade mínima – A empresa que emitirá este certificado deverá estar devidamente legalizada para este fim. Devendo, a mesma, possuir as licenças ambientais, transporte e cadastro no IBAMA vigentes bem como indicação do engenheiro químico responsável neste certificado. Deverá ainda ser apresentando nota fiscal do serviço de descontaminação.

7.2 - A comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (is) será realizada mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços que demonstrem a identificação do profissional.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

7.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CREA, devidamente atualizada.

7.4 - Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional, em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

7.5 - Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica:

7.6 - A (s) certidão (ões) e atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

7.7 - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

**7.8 - O CRC CELESC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL) OU EQUIVALENTE DE OUTRA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA COM AS MESMAS FINALIDADES SERÁ APRESENTADO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO.**

7.9 - A empresa participante deverá estar cadastrada na concessionária de energia nos seguintes grupos e subgrupos:

### **GRUPO 2. SUBGRUPO 1.39 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

#### **8. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PROFISSIONAIS HABILITADOS**

8.1 - Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do (s) profissional (s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.2 - Deverá ser apresentado na Habilitação, profissional habilitado e credenciado, bem como devidamente vinculado a licitante o qual deverá ser responsável pela Segurança do Trabalho.

8.3 - Deverá ser apresentado além do vínculo empregatício com a licitante dos profissionais (eletricistas e motorista/ajudante), devidamente vinculados nestas funções, a comprovação de qualificação em curso de NR10 básico e complementar e NR35.

#### **9. DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**

9.1 - Documentação de propriedade dos veículos relacionados no Projeto Básico anexo a este edital, **devendo este (s) possuir tempo de uso/fabricação inferior a 05 (cinco) anos.**

9.2 - Nos casos em que a propriedade dos veículos relacionados neste edital não for da licitante, a mesma deverá apresentar contrato de prestação de serviço e/ou documentação a fim, no intuito de comprovar a disponibilidade do equipamento de forma imediata após o certame, **devendo este (s) possuir tempo de uso/fabricação inferior a 03 (três) anos.**

9.3 - **TODOS OS EPI'S NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E RELACIONADOS NO PROJETO BÁSICO DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO E ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.**

#### **10. ORÇAMENTO ESTIMADO**

10.1 - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE PRÓPRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, conforme especificações e memoriais anexos, no valor de **R\$ 266.936,28** (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**10.2 - PROPOSTAS ACIMA DO ORÇAMENTO ESTIMADO SERÃO DESCLASSIFICADAS.**

**11. EXAME DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS**

11.1 - As Propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros, **os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação na forma indicada abaixo:**

11.1.1 - Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

11.1.2 - Erros de transcrição das quantidades do Projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

11.1.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

11.1.4 - Erro de adição: será retificado conservando as parcelas corretas e trocando-se a soma;

11.1.5 - Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários, será adotada a correção que resultar no menor valor.

11.2 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

11.3 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

11.4 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

11.5 - Atendida as condições do item acima, será considerado as 03 propostas que resulte o menor preço global, seguindo assim a fase de lances.

**12. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL**

12.1 - **O prazo máximo para execução do objeto será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da Ordem de Serviço**, de acordo com o **cronograma físico-financeiro estabelecido**. O prazo Contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**13. DAS MEDIÇÕES**

13.1 - As medições mensais serão baseadas nas avaliações dos serviços realizados.

13.2 - O controle físico do andamento da obra será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA**, podendo ser adequado conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZALVES** verificada no decorrer das obras.

**14. DOS CRITÉRIOS E FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O primeiro pagamento somente será efetuado após a comprovação por parte da licitante vencedora de que o contrato teve Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, efetuada no CREA-SC.

14.2 - A licitante vencedora deverá apresentar a documentação de cobrança, obrigatoriamente na Prefeitura Municipal de LUIZALVES, com o valor expresso em moeda corrente nacional, mediante a emissão de nota fiscal, observadas as exigências da legislação tributária.

14.3 - A licitante vencedora deverá indicar, no documento de cobrança, o número do contrato, com a respectiva data de assinatura, item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança, o mês de referência da medição realizada, para efeito de mensuração dos valores a serem pagos, o valor da parcela correspondente e a data do



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

vencimento.

14.4 - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Guia de recolhimento INSS do funcionário (GRPS), Guia de recolhimento INSS da empresa, Folha de pagamento dos funcionários, Guia de recolhimento do FGTS do funcionário (GFIP) e Guia de Retenção (GPS) com prazo de validade vigente.

14.4.1 - Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

14.5 - A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

### 15. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

15.1 - Deverão ser observadas pela licitante vencedora, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES e ao público afeto e dos materiais envolvidos na obra e/ou serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES.

15.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES poderá a critério de seu corpo técnico determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela licitante vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da licitante vencedora.

15.3 - A licitante vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

### 16. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à licitante vencedora tal decisão, nos prazos e termos permitidos em lei.

### 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

17.1 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80, da lei nº 8.666/63 e suas alterações posteriores.

17.2 - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da licitante vencedora, exceção de contrato não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos admitidos pela Lei nº 8.666/93.

### 18. OUTRAS OBSERVAÇÕES

18.1 - **Outras informações** acerca do **Projeto Básico**, como a sua íntegra, as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, estão disponíveis no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES** (<https://www.luizalves.sc.gov.br/> - Ícone licitação >> TOMADA DE PREÇOS >> TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019 >> Edital e Avisos).

18.2 - **Os arquivos** (com extensão .PDF) **podem ser requisitados**, através dos e-mails [licitacao@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao@luizalves.sc.gov.br) ou [licitacao01@luizalves.sc.gov.br](mailto:licitacao01@luizalves.sc.gov.br).

**MARCOS PEDRO WEBER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RUBENS PEREIRA JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

De um lado o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**, inscrito no CNPJ / MF sob o nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, centro, neste ato representado pelo Senhor \_\_\_\_\_, **PREFEITO MUNICIPAL**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ B - \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ B. \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_\_, portador de CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato de prestação de serviços especializados, nos termos da **TOMADA DE PREÇOS 13/2019**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO: ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços conforme o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO: - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o conflitarem.

- a) Edital de **TOMADA DE PREÇOS 13/2019** e Anexos;
- b) Proposta e documentação que o acompanham, firmados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** A prestação de serviços objeto deste instrumento dar-se-á, conforme cronograma físico financeiro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** À critério da CONTRATANTE, segundo as necessidades do serviço, o prazo determinado nesta Cláusula, poderá ser alterado, obedecidas às condições previstas pela Lei 8.666/93, observadas as alterações posteriores referendadas pelo Prefeito Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato vigorará a partir da assinatura deste instrumento, pelo prazo de 12 meses, até o cumprimento total do objeto licitado, em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da referida Lei, no limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** nos casos de prorrogação de prazo contratual, deverá ser elaborado cronograma, abrangendo somente os serviços a serem executados no período de prorrogação, bem como elaborado e assinado o respectivo aditivo contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO:** as reformulações do cronograma físico geral, que não alterem o prazo contratual para conclusão dos serviços serão discutidas e aprovadas a níveis gerenciais. Este Contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse das partes envolvidas.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** Tomando-se como base as quantidades e preços constantes da proposta O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços efetivamente prestados a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA: RELATÓRIO DE ATIVIDADES** - Os Relatórios de Atividades mensais serão apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em **até 15 (quinze) dias** da emissão da nota fiscal e Certificado de Aceitação emitido pela Secretaria responsável pela aprovação e liquidação da Nota Fiscal, **com Relatório de Prestação de Serviços**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do objeto desta TOMADA DE PREÇOS correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, conforme fonte de recurso abaixo especificado:

**3.3.90.39.99.00.00.00 (81)**

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- I - Deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.
- II - A exclusiva responsabilidade de todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros, ou de qualquer natureza em favor de terceiros, bem como, todas as despesas geradas direta ou indiretamente por força da execução e cumprimento deste Contrato, respondendo à CONTRATANTE tão somente pelo fornecimento de subsídios documentais para a efetiva prestação dos serviços, dentro das normas técnicas pertinentes à matéria.
- III - Prestar os serviços com esforço, diligência e zelo.
- IV - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- V - Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços que prestar de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste instrumento e seus Anexos.
- VI - Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços;
- VII - Em todo, agir segundo as diretrizes da Administração Pública Municipal;
- VIII - Responder civil e penalmente por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados a Administração e/ou a terceiros por seus empregados nos locais de trabalho;
- IX - Fornecer e utilizar sob sua inteira e exclusiva responsabilidade toda a competente e indispensável mão-de-obra, adequadamente selecionada e necessária, e não só habilitada e capacitada física, intelectual, profissional e moralmente, como também, decentemente vestida, atendida sempre e regularmente todas as exigências legais e pertinentes como ônus trabalhista, encargos sociais, indenizações e seguros contra acidentes;
- X - Substituir sempre que exigida pela Administração e independentemente de qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do serviço público;
- XI - Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto do Município e/ou terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados;
- XII - Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito;
- XIII - Atender ao chamado da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação;
- XIV - Prestar a Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos.

**CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida pelo corpo técnico da Secretaria de Obras e Planejamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra quaisquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade a CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços a serem realizados deverão ser submetidos ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem a especificação técnica.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Todos os serviços a serem prestados pela empresa Contratada só serão executados após autorização expressa pela Secretaria responsável.

**CLAUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:** Constituem motivo para rescisão do presente Contrato o não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, desídia, força maior e determinação legal impeditiva ou ordem superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ficará o presente Contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- c) Extinção da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante notificação com prazo de 15 (quinze) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a CONTRATANTE desobrigada de pagamento à CONTRATADA de qualquer indenização por esse ato.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93**

I - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

III - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

IV - Multa de 1 % do valor total do contrato a ser aplicado por dia de inadimplemento das obrigações consignadas na cláusula sétima do presente.

Observação: As multas dos incisos I ao III serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à CONTRATANTE em 48 (quarenta e oito) horas da autuação. Os motivos de força maior, desde que justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderá, a critério e juízo da CONTRATANTE, ser relevada a aplicação de multas.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE, quando:

- a) Houver modificação de suas especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto;

Por mútuo acordo das partes quando necessário ao ajuste do modo de prestação de serviços, mediante laudo técnico conclusivo sobre a inaplicabilidade dos termos originários.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: REAJUSTES** - A data base de referência será a data limite para a apresentação da proposta, sendo os possíveis reajustes, calculados a partir desta, sempre considerando como índice o IGPM/Fundação Getúlio Vargas, praticando o reajuste a cada 12 meses.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato reger-se-á pelos critérios constantes no Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 13/2019 e na Lei nº 8666/93, observadas as alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de NAVEGANTES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Constituição Federal de 1988, as Leis Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, subsidiariamente a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves (SC), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPRESA VENCEDORA**

Representante Legal  
CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO III  
MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA**  
OBS.: ESTE DOCUMENTO PODERÁ ESTAR CONTIDO  
NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com  
sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado,  
promovido por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, declara que não pretende recorrer da decisão da  
Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de  
recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à  
abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO IV  
MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO OU ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CASO.

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº. \_\_\_\_\_, e CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público. Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO V**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento, preferencialmente, ou na habilitação, se for caso).**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO OU ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME O CASO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente;

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Sócio e  
Carimbo da Empresa



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO VI  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE  
DE PESSOAL TÉCNICO E EQUIPAMENTOS  
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.**

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., portador (a) da carteira de identidade  
nº ....., e do CPF nº ....., declara, para os devidos fins que  
dispõe ou disporá de pessoal técnico e equipamentos, conforme exigido no presente Edital e também que não haverá qualquer  
tipo de paralização durante a execução dos serviços pela falta dos mesmos.

....., de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO VII  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome e carimbo Cargo  
RG  
Licitante



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO VIII  
MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE  
O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93  
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu  
\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO IX  
MODELO DA DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PARENTESCO  
OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR  
CONTIDO NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

**TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

**NÃO POSSUI** proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome:  
Carimbo do CNP





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2019  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

**ANEXO X  
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR CONTIDO NO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA.

<b>Razão Social:</b>			
<b>CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Cidade/UF:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>E-mail:</b>		<b>Fone:</b>	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS, PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS LOGRADOUROS, PRAÇAS, JARDINS E VIAS MUNICIPAIS E RODOVIAS INSERIDAS NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.	SERVIÇO/MÊS	12	R\$ (____, __)	R\$ (____, __)

<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ (____, __)</b>
--------------------	-----------------------

Validade: \_\_\_\_\_ dias (mínima de 60 dias).

**Observações:**

a) Todas as especificações deverão estar de acordo com o Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável Legal)

**Dados para Depósito Bancário:**

<b>Banco:</b>			
<b>Agência:</b>		<b>Dígito:</b>	
<b>Conta:</b>		<b>Dígito:</b>	

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF e RG:</b>	

**NOTA:** A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, **apresentados neste modelo**, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; **sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.**